



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 66/2008
ANEXO II

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2008

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2008			
Início:		Validade/Término:	
Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 66 /2008		Preço Unitário R\$	Estimativa Consumo UNIDADE
01	PNEU 185 R14 para Hundai (lameiro)		08
02	Pneu 185 R14 para Hundai (liso)		08
03	PNEU 215/75 R17,5 para micro ônibus (lameiro)		16
04	Pneu 215/75 R 17,5 para micro onibus (liso)		08
05	Pneu (205/75 R16) para Ducato ano 2006		16
06	Pneu(205/70 R15) para Ducato ano 2006		16
07	Pneu 175/70 R13		16
08	Pneu 175-R13 para Fiat Uno Mile Fire Flex ano 2008		08
09	Pneu 225/70 R15 para Sprinter D313 Mercedes Benz		04
10	Pneu 1400x24, lonas borracha para patrola		02
11	Pneu 14/9x28 6, lonas borrachudo para trator agrícola		02
12	Pneu 19.5 R 24 traseiro para retroescavadeira		02
13	Pneu 12.5/80 x 18 dianteiro para retroescavadeira		02
14	Pneu 750/16, borrachudo para micro ônibus		08
15	Pneu 750x16 liso para trator agrícola		02
16	Pneu 750x16, comum para micro ônibus		08
17	Pneu 1000 x 20 borrachudo convencional		24
18	Pneu 1000 x 20 liso convencional		12
19	Pneu 900x20 dianteiro liso		08
20	Pneu 235/75 R15 para Ford Ranger 4X4		04
21	Pneu 1000 R20 liso para caminhão		04
22	Pneu 900 R20 radial para caminhão		04
23	Pneu 1000x20 liso comum para caminhão		04
24	Pneu 275/80 R22,5 para ônibus		04
25	Pneu 2,75 R18 moto CG 125 dianteiro		02
26	Pneu 90x90 R18 moto CG 125 traseiro		02
27	Pneu 17.5/25 traseiro para retroescavadeira		02
28	Câmara KM 24 TR220-4 Maxxicargo		04

29	Câmara 1000x20 Maggion		08
Preço Total	R\$		
Razão Social			
CNPJ		Fone/Fax:	
Endereço		e-mail:	

1- OBJETO E PREÇOS:

1.1- Constitui o objeto da presente ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.

1.2- Os preços registrados na tabela acima, relativos a cada item e ao valor máximo global, têm caráter definitivo (preço máximo).

2- RECEBIMENTO:

2.1- A forma de recebimento do objeto será estabelecida quando da contratação.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no “site” da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.

3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1- Certidão negativa de débito – CND – para com a Seguridade Social (INSS).

3.2.2- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.4- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.

3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 49/2008 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de **03 (três)** dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.

4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.

4.2- O objeto da ata será recebido pela Secretaria da Educação da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.

4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.

4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:

5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.

5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.

5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação. ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.

7.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

7.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da *Ata de Registros de Preços*.

8.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.

8.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.

8.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.

8.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5- O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.

8.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

DETENTORA

CNPJ: _____

Testemunhas: